



Ata n.º 2/2021/C

**do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
(em formação de Professores Catedráticos)**

No dia 27 de abril de 2021, pelas 15:00, teve início a reunião, realizada por videoconferência, do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em formação de Professores Catedráticos, presidida pelo Presidente do Conselho Científico, Professor Doutor Dário Moura Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Abertura de concursos para Professor Associado: aprovação de editais e composição dos júris.
2. Outros assuntos e informações.

A reunião fora convocada ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.º 6, e 34.º do Regimento do Conselho Científico.

Estiveram presentes, além do Presidente, os Professores Doutores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Eduardo Paz Ferreira, Luís Menezes Leitão, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Maria João Estorninho, Carlos Blanco de Moraes e Pedro de Albuquerque. O Professor Doutor Fernando Araújo foi substituído pelo Professor Doutor Pedro Romano Martinez. Estiveram ainda presentes, a convite do Presidente, mas sem direito de voto, os Professores Doutores António Pedro Barbas Homem e Paulo Sousa Mendes.

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos, o Conselho aprovou, após apresentação pelos Decanos e Presidente dos respetivos Grupos disciplinares:

- a) O teor dos editais de abertura de concursos para recrutamento de Professores Associados nas áreas disciplinares de Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídico-Económicas, Ciências Jurídico-Políticas e Ciências Jurídicas, que ficam arquivados como anexos 1 a 4 a esta ata; e



- b) A fundamentação das propostas de designação de Professores Jubilados ou Aposentados como vogais dos júris dos mesmos concursos relativos às áreas disciplinares de Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídico-Económicas e Ciências Jurídicas, que ficam arquivados como anexos 5 a 7 a esta ata.

O Professor Doutor Luís Menezes Leitão absteve-se nas deliberações tomadas quanto aos concursos de Ciências Histórico-Jurídicas e Ciências Jurídico-Económicas e votou contra as propostas apresentadas pelo Grupo de Ciências Jurídicas.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão pelas 16:00, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual foi aprovada por via eletrónica.

O Presidente do Conselho Científico

(Professor Doutor Dário Moura Vicente)

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**Edital**

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Histórico-Jurídicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical”.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de ..._, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

II - Local de trabalho

Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, em Lisboa.

III - Requisitos de admissão ao concurso

São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de Doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU;
- b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- c) O reconhecimento do grau de Doutor, a que se refere a alínea anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.
- d) Domínio da língua portuguesa falada e escrita – a nível avançado (C2 – Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- e) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos Capítulos X e XI deste edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos IX e X deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Direito previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV - Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, “a aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria”.

Na apreciação do *curriculum* é especialmente tido em conta o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seriação dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras e ponderações:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.
2. Compete ao júri pronunciar -se sobre:
 - a) O projeto científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 35 %);

- b) O desempenho científico do candidato (até 35 %);
 - c) A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %);
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %).
3. O desempenho científico do candidato (até 35 %) compreende:
- a) A formação acadêmica, incluindo o nível das provas acadêmicas realizadas (até 15 %);
 - b) A qualidade e difusão, nacional e internacional, dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);
 - c) As conferências, colaborações e jornadas científicas (até 5 %).
4. A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %) compreende:
- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 12 %);
 - b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 8 %);
 - c) A orientação de trabalhos académicos (até 5 %).
5. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %) compreendem:
- a) O exercício de cargos e funções académicas (até 3 %);
 - b) As atividades de extensão cultural e outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito de uma instituição de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 2 %).

VI - Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri apresenta uma lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII - Parâmetros preferenciais

Em caso de empate na lista de ordenação de cada membro do júri, é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

VIII – Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º ECDU. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

IX – Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação deste edital no Diário da República.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

X – Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (<http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/>), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

- a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf, de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, da atividade científica e pedagógica, bem como das atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;
- c) Projeto científico e pedagógico, sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso;
- d) Exemplar da tese de doutoramento, em formato pdf, do qual conste capa com título, ano e instituição onde foi discutida;
- e) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no *curriculum* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o *curriculum* indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos.

Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e pedagógico em suporte papel.

XI – Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que as obras indicadas no *curriculum vitae* sejam traduzidas para português ou para outra língua que o júri compreenda ou que delas seja feito um resumo desenvolvido nas mesmas línguas.

XII – Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra

Vogais:

Doutora Maria Clara da Cunha Calheiros, Professora Catedrática da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Doutor Georges Martyn, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Ghent.

Doutor Pedro Ortego Gil, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão, Professor Titular das Universidades Federal do Pernambuco e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo Alves Augusto Vera -Cruz Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

__ de ____ de 2021. — A Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de Professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

(assinatura)

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Edital

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de ..., proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

II - Local de trabalho

Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, em Lisboa.

III - Requisitos de admissão ao concurso

São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de Doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU;
- b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- c) O reconhecimento do grau de Doutor, a que se refere a alínea anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.
- d) Domínio da língua portuguesa falada e escrita – a nível avançado (C2 – Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- e) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos Capítulos X e XI deste edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos IX e X deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Direito previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV - Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, “a aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria”.

Na apreciação do *curriculum* é especialmente tido em conta o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seriação dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras e ponderações:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.

2. Compete ao júri pronunciar -se sobre:

- a) O projeto científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 35 %);
- b) O desempenho científico do candidato (até 35 %);
- c) A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %);
- d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %).

3. O desempenho científico do candidato (até 35 %) compreende:

- a) A formação académica, incluindo o nível das provas académicas realizadas (até 15 %);
- b) A qualidade e difusão, nacional e internacional, dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);
- c) As conferências, colaborações e jornadas científicas (até 5 %).

4. A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %) compreende:

- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 12 %);
- b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 8 %);
- c) A orientação de trabalhos académicos (até 5 %).

5. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %) compreendem:

- a) O exercício de cargos e funções académicas (até 3 %);
- b) As atividades de extensão cultural e outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito de instituição do ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 2 %).

VI - Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri apresenta uma lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII - Parâmetros preferenciais

Em caso de empate na lista de ordenação de cada membro do júri, é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

VIII – Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º ECDU.

Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

IX – Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação deste edital no Diário da República.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

X – Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (<http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/>), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

- a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf, de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, da atividade científica e pedagógica, bem como das atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;
- c) Projeto científico e pedagógico, sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso;
- d) Exemplar da tese de doutoramento, em formato pdf, do qual conste capa com título, ano e instituição onde foi discutida;
- e) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no *curriculum* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o *curriculum* indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos.

Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e pedagógico em suporte papel.

XI – Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que as obras indicadas no *curriculum vitae* sejam traduzidas para português ou para outra língua que o júri compreenda ou que delas seja feito um resumo desenvolvido nas mesmas línguas.

XII – Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra
Vogais:

Doutor Diogo Leite Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Jubilado);
Doutor Manuel Lopes Porto, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Jubilado);
Doutor José Casalta Nabais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Rui Duarte Morais, Professor Catedrático da Universidade Católica Portuguesa;
Doutor Eduardo Paz Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Fernando Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutora Ana Paula Dourado, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

___ de _____ de 2021. — A Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de Professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

(assinatura)

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Edital

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de duas vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical”.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de ..._, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

II - Local de trabalho

Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, em Lisboa.

III - Requisitos de admissão ao concurso

São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de Doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU;
- b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- c) O reconhecimento do grau de Doutor, a que se refere a alínea anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.
- d) Domínio da língua portuguesa falada e escrita – a nível avançado (C2 – Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- e) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos Capítulos X e XI deste edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos IX e X deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Direito previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV - Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, “a aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria”.

Na apreciação do *curriculum* é especialmente tido em conta o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seriação dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras e ponderações:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.
2. Compete ao júri pronunciar -se sobre:
 - a) O projeto científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 35 %);

- b) O desempenho científico do candidato (até 35 %);
 - c) A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %);
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %).
3. O desempenho científico do candidato (até 35 %) compreende:
- a) A formação acadêmica, incluindo o nível das provas acadêmicas realizadas (até 15 %);
 - b) A qualidade e difusão, nacional e internacional, dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);
 - c) As conferências, colaborações e jornadas científicas (até 5 %).
4. A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %) compreende:
- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 12 %);
 - b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 8 %);
 - c) A orientação de trabalhos académicos (até 5 %).
5. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %) compreendem:
- a) O exercício de cargos e funções académicas (até 3 %);
 - b) As atividades de extensão cultural e outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito de uma instituição de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 2 %).

VI - Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri apresenta uma lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII - Parâmetros preferenciais

Em caso de empate na lista de ordenação de cada membro do júri, é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

VIII – Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º ECDU. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

IX – Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação deste edital no Diário da República.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

X – Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (<http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/>), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

- a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf, de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, da atividade científica e pedagógica, bem como das atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;
- c) Projeto científico e pedagógico, sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso;
- d) Exemplar da tese de doutoramento, em formato pdf, do qual conste capa com título, ano e instituição onde foi discutida;
- e) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no *curriculum* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o *curriculum* indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos.

Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e pedagógico em suporte papel.

XI – Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que as obras indicadas no *curriculum vitae* sejam traduzidas para português ou para outra língua que o júri compreenda ou que delas seja feito um resumo desenvolvido nas mesmas línguas.

XII – Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra

Vogais:

Doutor José Casalta Nabais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutor Jónatas Eduardo Mendes Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutora Maria Lúcia Abrantes Amaral, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Doutora Cristina Queiroz, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Doutor Mário Aroso de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Doutor Vasco Pereira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutora Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Carlos Blanco de Moraes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

__ de ____ de 2021. — A Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de Professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

(assinatura)

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Edital

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical”.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de ... , proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

II - Local de trabalho

Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, em Lisboa.

III - Requisitos de admissão ao concurso

São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de Doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU;
- b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- c) O reconhecimento do grau de Doutor, a que se refere a alínea anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.
- d) Domínio da língua portuguesa falada e escrita – a nível avançado (C2 – Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- e) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos Capítulos X e XI deste edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos IX e X deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Direito previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV - Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, “a aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria”.

Na apreciação do *curriculum* é especialmente tido em conta o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seriação dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras e ponderações:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.
2. Compete ao júri pronunciar -se sobre:
 - a) O projeto científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 35 %);

- b) O desempenho científico do candidato (até 35 %);
 - c) A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %);
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %).
3. O desempenho científico do candidato (até 35 %) compreende:
- a) A formação acadêmica, incluindo o nível das provas acadêmicas realizadas (até 15 %);
 - b) A qualidade e difusão, nacional e internacional, dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);
 - c) As conferências, colaborações e jornadas científicas (até 5 %).
4. A capacidade pedagógica do candidato (até 25 %) compreende:
- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 12 %);
 - b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 8 %);
 - c) A orientação de trabalhos académicos (até 5 %).
5. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 5 %) compreendem:
- a) O exercício de cargos e funções académicas (até 3 %);
 - b) As atividades de extensão cultural e outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito de uma instituição do ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 2 %).

VI - Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri apresenta uma lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII - Parâmetros preferenciais

Em caso de empate na lista de ordenação de cada membro do júri, é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

VIII – Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º ECDU. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

IX – Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação deste edital no Diário da República.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

X – Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (<http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/>), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

- a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf, de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, da atividade científica e pedagógica, bem como das atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;
- c) Projeto científico e pedagógico, sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso;
- d) Exemplar da tese de doutoramento, em formato pdf, do qual conste capa com título, ano e instituição onde foi discutida;
- e) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no *curriculum* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o *curriculum* indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos.

Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e pedagógico em suporte papel.

XI – Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que as obras indicadas no *curriculum vitae* sejam traduzidas para português ou para outra língua que o júri compreenda ou que delas seja feito um resumo desenvolvido nas mesmas línguas.

XII – Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra

Vogais:

Doutor António Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutora Anabela Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutor José Manuel Aroso Linhares, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Doutora Rita Lobo Xavier, Professora Catedrática da Universidade Católica Portuguesa

Doutor Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Doutor Antonio Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutora Maria Fernanda Santos Martins da Palma Pereira, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Pedro Nuno Tavares Romano Soares Martinez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

__ de ____ de 2021. — A Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire



**FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR
APOSENTADO COMO VOGAL DO CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
DE PROFESSOR ASSOCIADO NA ÁREA DISCIPLINAR DE
CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, declara-se que foi excepcionalmente proposto como vogal do júri do concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Histórico-Jurídicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Professor Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira.

2. Esta proposta funda-se, em particular, nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quatro dos membros do júri externos à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa são oriundos de instituições do ensino superior universitário que possuem nível de qualificação análoga à da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo que se torna necessário assegurar que três membros do júri são desta Faculdade;

 - b) O facto de o Professor Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, Professor Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, possuir, em razão da sua obra científica, da sua experiência docente e do seu percurso profissional, especial competência, amplamente reconhecimento, na área disciplinar para que é aberto o presente concurso, tendo aceiteado previamente assumir este encargo.

3. A presente fundamentação foi aprovada, sob proposta do Exmo. Senhor Presidente do Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas, em reunião de Professores Catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa realizada em 27 de abril de 2021.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 28 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Científico

(Professor Doutor Dário Moura Vicente)



**FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES
JUBILADOS COMO VOGAIS DO CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE
PROFESSOR ASSOCIADO NA ÁREA DISCIPLINAR DE
CIÊNCIAS JURÍDICO-ECONÓMICAS**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, declara-se que foram excecionalmente propostos como vogais do júri do concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, os Professores Doutores Diogo José Paredes Leite Campos e Manuel Carlos Lopes Porto, ambos Professores Catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Jubilados).

2. Esta proposta funda-se, em particular, nas seguintes circunstâncias:
 - a) A necessidade de assegurar que a maioria dos membros do júri externos à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa sejam oriundos de instituições do ensino superior universitário que possuam, na área disciplinar para que é aberto o concurso, nível de qualificação análoga à da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

 - b) A circunstância de, actualmente, não existirem, na área científica em apreço, e em número suficiente para formar este júri, Professores Catedráticos no ativo.

 - c) O facto de o Professor Doutor Diogo Leite de Campos e o Professor Doutor Manuel Lopes Porto, ambos Professores Jubilados da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, possuírem, em razão da sua obra científica, da sua experiência docente e do seu percurso profissional, especial competência,



amplamente reconhecida, na área disciplinar para que é aberto o presente concurso, tendo aceiteado previamente assumir este encargo.

3. A presente fundamentação foi aprovada, sob proposta do Exmo. Senhor Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Económicas, Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, em reunião de Professores Catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa realizada em 27 de abril de 2021.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 28 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Científico

(Professor Doutor Dário Moura Vicente)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

**FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM PROFESSOR
JUBILADO COMO VOGAL DO CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE
PROFESSORES ASSOCIADOS NA ÁREA DISCIPLINAR DE
CIÊNCIAS JURÍDICAS**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, declara-se que foi excecionalmente proposto como vogal do júri do concurso documental internacional para recrutamento de três Professores Associados, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Professor Doutor António de Matos Pinto Monteiro, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2. Esta proposta funda-se, em particular, nas seguintes circunstâncias:
 - a) A necessidade de assegurar que a maioria dos membros do júri externos à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa sejam oriundos de instituições do ensino superior universitário que possuam, na área disciplinar para que é aberto o concurso, nível de qualificação análoga à da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - b) O facto de o Professor Doutor António de Matos Pinto Monteiro, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que atinge a jubilação no corrente ano de 2021, vendo o seu serviço prorrogado até ao final do ano letivo de 2020/2021, ser, neste momento, o único professor catedrático em funções, nas especialidades de Ciências Civas e Ciências Empresariais, da referida Universidade, possuir, em razão da sua obra científica, da sua experiência docente e do seu percurso profissional, especial competência, amplamente reconhecida, na área disciplinar para que é aberto o presente concurso, tendo aceitado previamente assumir este encargo;
 - c) Ainda o facto de, pela sua experiência em júris anteriores, de doutoramento, de agregação e de concursos, poder assegurar um suplemento de justiça relativa na apreciação de eventuais candidaturas.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

3. A presente fundamentação foi aprovada, sob proposta do Exmo. Senhor Presidente do Grupo de Ciências Jurídicas, em reunião de Professores Catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa realizada em 27 de abril de 2021.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 27 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Científico

(Professor Doutor Dário Moura Vicente)